



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 091/2021

Aprova a atualização da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia/Região Metropolitana de Salvador Ampliada – RMSA.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 287ª Reunião Ordinária, do dia 20 de maio de 2021, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Atenção às Urgências;

A Portaria GM/MS nº 973, 16 de maio de 2012 que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, nos Estados e Municípios de Alagoas, Bahia, Pernambuco, Minas Gerais e o Paraná - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Portaria GM/MS nº 1.723, de 14 de agosto de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação;

A Portaria GM/MS nº 2.303, de 04 de outubro de 2012, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, nos Estados e Municípios da Bahia, Pernambuco, Sergipe, Rio de Janeiro e Paraná;

A Portaria GM/MS nº 1.699, de 13 de agosto de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, nos Estados e Municípios de Alagoas, Bahia, Pernambuco, Minas Gerais e o Paraná - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Portaria GM/MS nº 1.732, de 19 de agosto de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados da Bahia, Maranhão, Paraná e Santa Catarina - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

A Portaria GM/MS nº 1.844, de 27 de agosto de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados da Bahia e do Mato Grosso do Sul - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 091/2021

A Portaria GM/MS nº 2.146, de 26 de setembro de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Portaria GM/MS nº 3.139, de 18 de outubro de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e Municípios - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Portaria GM/MS nº 2.271, de 22 de outubro de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade nos Estados e Municípios da Bahia, Pará, Rio Grande do Norte e Rio de Janeiro - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

A Portaria GM/MS nº 2.706, de 11 de novembro de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade nos Estados da Bahia e São Paulo - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

A Portaria GM/MS nº 3.017, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e Município de Salvador - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

A Portaria GM/MS nº 3.048, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e do Município de Salvador (BA), do Estado de Pernambuco e do Município de Olinda (PE) e do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Duque de Caxias (RJ) - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

A Portaria GM/MS nº 3.050, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e do Município de Salvador - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

A Portaria GM/MS nº 3.078, de 12 de dezembro de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e do Município de Salvador - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 091/2021**

A Portaria GM/MS nº 3.139, de 18 de dezembro de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e Municípios - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

A Portaria GM/MS nº 1.972, de 12 de setembro de 2014, que suspende, remaneja e estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e municípios da Bahia;

A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS;

A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.395, de outubro de 2018, que suspendeu a transferência de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde, incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios, destinados ao custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI dos Estabelecimentos assistenciais de saúde: CATO Vitória (CNES- 0005355) e Hospital da Cidade (CNES- 2384582);

A Portaria GM/MS nº 1.236, de 07 de junho de 2019, que habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo – UTI Pediátrico do Hospital Martagão Gesteira – Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado da Bahia.

A Portaria GM/MS nº 2.920, de 21 de outubro de 2020 que suspende os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços públicos de Saúde, incorporados ao Grupo de Atenção de Especializada, a ser deduzido do limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e município de Salvador, destinados aos leitos de UTI Pediátrica Tipo II, do Hospital Geral Ernesto Simões Filho (CNES – 0004073);

A Portaria GM/MS nº 3.698. de 22 de dezembro de 2020, que Aprova o Componente Hospitalar do Aditivo da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia Região Metropolitana Ampliada do Município de Salvador e estabelece



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 091/2021

recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Estado da Bahia;

A Resolução CIB/BA nº 167, de 27 de setembro de 2019, que aprova a atualização da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia/Região Metropolitana de Salvador Ampliada – RMSA;

O Parecer Técnico nº 509/2020 – CGURG/DAHU/SAES/MS, que apresenta análise e solicita revisão do Aditivo do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região Metropolitana de Salvador Ampliada – RMSA da Macrorregião Leste do Estado da Bahia;

O Parecer Técnico nº04/2021 – CGURG/DAHU/SAES/MS, que apresenta análise e solicita revisão do Aditivo do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região Metropolitana de Salvador Ampliada – RMSA da Macrorregião Leste do Estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a atualização da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia/ Região Metropolitana de Salvador Ampliada – RMSA;

Art. 2º Aprovar o cronograma de implantação, custeio anual e impacto financeiro do Ministério da Saúde para os componentes da Rede de Atenção às Urgências: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências, Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Hospitalar e Atenção Domiciliar, disponível no site da SESAB, link da CIB: <http://www.saude.ba.gov.br/cib>;

Art. 3º. Revogar a Resolução CIB/BA nº 178, de 25 de novembro de 2020, que aprova a atualização da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia/Região Metropolitana de Salvador Ampliada – RMSA;

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de maio de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA